



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO

TERMO DE DOAÇÃO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A FABRICA 3D (LEONARDO AUGUSTO AMARAL SANCHES DA CUNHA). PROC. ADM 12520/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jd. Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal NILSON ALCIDES GASPARG, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272 e CPF nº 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal de Saúde e gestora do SUS GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 20.546.347-2 e do CPF. Nº 172.857.508-75 e de outro lado,

LEONARDO AUGUSTO AMARAL SANCHES DA CUNHA (Nome Fantasia: Fabrica 3D), inscrito sob o CNPJ nº: 22.123.302/0001-90, com sede na Rua Evandro Hipólito, 112 Vila Homero – Indaiatuba – SP, doravante denominada DOADORA, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO nas condições a seguir e cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Consiste na Doação de 80 unidades de protetores faciais destinados à utilização pelos profissionais da área da saúde no combate à pandemia do CORONAVIRUS (COVID19).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

O objeto descrito na Cláusula Primeira será destinado ao uso da Secretaria Municipal da Saúde para utilização dos profissionais de saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO

O objeto doado disponibilizado nesta data, concomitante à entrega do Bem descrito em regime de Doação conforme tratativas realizadas no processo administrativo 12520/2020 de 03 de junho de 2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Está sendo doado pela Doadora gratuitamente 80 protetores faciais, sem coação ou vício de consentimento, estando a Donatária livre de quaisquer ônus ou encargos,

A doação efetiva não indica qualquer contrapartida ou compromisso da Administração Municipal.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

Ambas as signatárias do presente instrumento, prezam pela ética nas práticas comerciais e exigem que seus parceiros adotem a mesma postura. Desta forma, as partes contratantes se comprometem a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por Intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam práticas ilegais ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda que seus propostos e colaboradores ajam da mesma forma;

A DONATÁRIA declara que aceita a Doação em todos os seus TERMOS;

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Indaiatuba com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente TERMO DE DOAÇÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes ajustados às condições acima descritas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Indaiatuba, 03 de junho de 2020.